ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°481-GP/2006

Em 18 de Abril de 2006.

"Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Educação, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.06.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
12.3610188.2032	**MANUT. ATIVIDADES - SAL. EDUCAÇÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 35.000,00
	T o t a l	**R$ 35.000,00**

Art. 2° - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1°, artigo 43 da Lei Federal n° 4.320.

Art. 3° - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Salário Educação - Quota Municipal.**

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 18 de Abril de 2006.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal